

LEI Nº 414/77.

Ementa: Fixa as Subvenções e Auxílios, para o exercício de 1978 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As subvenções e auxílios, que serão concedidos durante o exercício financeiro de 1978, ficarão assim discriminados:

I - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

a) - SETOR DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE e TESOUREARIA:

1º) - COMUNICAÇÕES - DESPESA NACIONAL - SEGURANÇA PÚBLICA:

- Auxílio ao DETRAN.....C\$	9.000,00
- Auxílio à Junta do Serviço Militar.....C\$	1.000,00
- Auxílio à Delegacia de Polícia.....C\$	6.000,00

2º) - ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Auxílio à Ação Paroquial do Condado.....C\$	600,00
- Auxílio ao Abrigo São Vicente de Paula..C\$	1.000,00
- Auxílio ao Clube de Mães do Condado.....C\$	12.000,00

II - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - SETOR DE CULTURA e ESPORTES:

1º) - CULTURA:

Auxílio à Banda Musical "28 de Junho"...C\$	960,00
---	--------

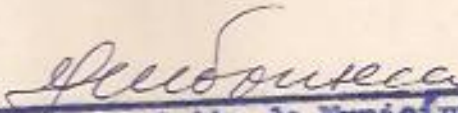
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, que constarão na Lei Orçamentária, para o exercício de 1978.

Art. 3º - Os auxílios constantes no Art. 1º serão pagos mediante requerimentos das partes interessadas, de preferência em duodécimos, de acordo com as disponibilidades financeira da Tesouraria.

Art. 4º - No caso de instituições privadas, deverá, deverá ser comprovado o real funcionamento da mesma, mediante atestado de autoridade competente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 1977.


- Prefeita do Município -

a.) Iêda Marques da Fonseca